

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 7096, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a instalação de dispositivos nos bueiros existentes no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rai Stein Sciascio (Rai do Paraíso).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderá o Executivo Municipal instalar dispositivo com intuito de segurar/reter material sólido, no interior dos bueiros do Município de Sumaré, a fim de evitar a obstrução do escoamento de água pluvial.

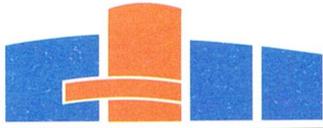
Parágrafo único - O dispositivo de que trata o caput poderá ser instalado nas bocas de lobo, bueiros ou no interior da rede coletora de água pluvial.

Art. 2º - O objetivo principal do projeto de lei é prevenir o entupimento das bocas de lobo, bueiros e demais redes coletoras evitando possíveis alagamentos.

Art. 3º - Ao ser detectada qualquer obstrução nos dispositivos instalados, a Administração Municipal priorizará os serviços de limpeza dos mesmos.

Art. 4º - A instalação dos dispositivos de que tratam esta lei deverá ser iniciada nos pontos de alagamento considerados críticos.

Art. 5º - As despesas com instalação dos dispositivos preventivos, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

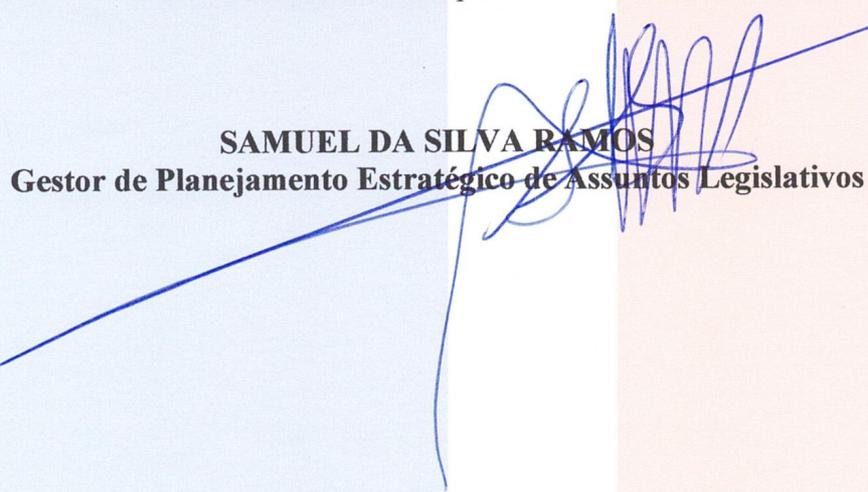
Art. 7º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de maio de 2023.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 16 de maio de 2023.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos